



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

P R O J E T O D E L E I Nº 443

Aprova o orçamento plurianual de
investimentos para triênio 94/96

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento plurianual de investimentos de Natércia, Estado de Minas Gerais para o triênio de 1994/1996 elaborados nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima-se o período, as despesas de capital em CR\$ 2.926.000.000,00 (dois bilhões novecentos e vinte e seis milhões de cruzeiros reais).

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimada no orçamento plurianual de Investimentos para o triênio de 1994/1996 são assim discriminados:

RECEITA DE CAPITAL

1994

Aperações de créditos.....	CR\$	70.000.000,00
Alienações de Bens.....	CR\$	300.000.000,00
Transferência de Capital.....	CR\$	310.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	CR\$	<u>20.000.000,00</u>
Total.....	CR\$	700.000.000,00

1995

Operações de créditos.....	CR\$	100.000.000,00
Alienações de Bens.....	CR\$	300.000.000,00
Transferência de Capital.....	CR\$	500.000.000,00
Outras Transferências de Capital.....	CR\$	<u>78.000.000,00</u>
Total.....	CR\$	978.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

1996

Operações de créditos.....	CR\$	248.000.000,00
Alienações de bens.....	CR\$	400.000.000,00
Transferência de Capital.....	CR\$	500.000.000,00
Outras Transferências de Capital.....	CR\$	<u>100.000.000,00</u>
Total.....	CR\$	1.248.000.000,00

Art.3º - As despesas de capital discriminados em quadros anexos ,
cuja realização fica autorizado por lei, são programadas com base nos
recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte for
ma.

DESPESA DE CAPITAL

1994

Legislativo.....	CR\$	5.000.000,00
Gabinete e Secretaria Prefeitura.....	CR\$	45.000.000,00
Administração Financeira.....	CR\$	23.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	CR\$	129.000.000,00
Serviço Saúde e Assistência social.....	CR\$	35.000 000,00
Serviço Urbano.....	CR\$	80.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....	CR\$	165.000.000,00
Serviço Municipal de Estrada de rodagem...	CR\$	<u>218.000.000,00</u>
Toital.....	CR\$	700.000.000,00

1995

Legislativo.....	CR\$	7.000.000,00
Gabienete e Secretraria prefeitura.....	CR\$	87.000.000,00
Administração financeira.....	CR\$	31.000.000,00
Serviço educação e cultura.....	CR\$	196.000.000,00
Serviço Saúde e Assistência Social.....	CR\$	52.000.000,00
Serviço Urbano.....	CR\$	100.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....	CR\$	235.000.000,00
Serviço Municipal de Estrada de rodagem...	CR\$	<u>270.000.000,00</u>
Total..	CR\$	978.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

1996

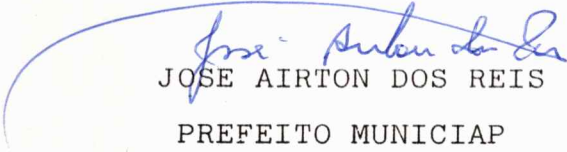
Legislativo.....CR\$	10.000.000,00
Gabinete e Secretaria Prefeitura...CR\$	130.000.000,00
Administração Financeira.....CR\$	45.000.000,00
Serviço de Educação e cultura.....CR\$	256.000.000,00
Serviço de Saúde e Assist. Social...CR\$	75.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	130.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....CR\$	285.000.000,00
Serviço Municipal Estrada Rodagem..CR\$	<u>317.000.000,00</u>
Total.....CR\$	1.248.000.000,00

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período ajustadas as importâncias consideradas ao projeto podendo em consequência da receita serem criadas novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único- as importâncias referentes aos exercícios de 1994 a 1996 estimados a preço de 1993 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

Natércia, 26 de outubro de 1993

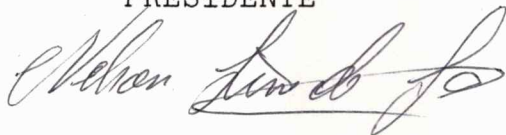

JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

EM 9 / 11 / 93 / 14h 16h 30h / _____

PRESIDENTE



SECRETARIA

